



Assembleia Municipal de Vila Real
Data: 2/04/2025
N.º 30.....Proc.º n.º
Resp. of. n.º/...../.....

CERTIDÃO

[Handwritten signature]

----- DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO, que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 10/03/2025 aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----ASSUNTO: - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na União das Freguesias de Borbela e Lamas de Olo - Investimento no "Alargamento da Rua de São Roque e Pavimentação das Ruas de São Roque, da Lameira Longa, das Levadas, da Corredoura, da Cumieira e de Vila Nova -----

- Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

"Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2025, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.

[Handwritten signature]



4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Considerando que a União das Freguesias de Borbela e Lamas de Olo (NIF: 510835139) manifestou, por email datado de 15/01/2025, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio no *“Alargamento da Rua de São Roque e Pavimentação das Ruas de São Roque, da Lameira Longa, das Levadas, da Corredoura, da Cumieira e de Vila Nova”*, solicitando o seguinte:

“Vimos por este meio pedir ajuda financeira, para execução de obras assumidas por este executivo para o ano de 2025. Obras para alargamento de vias públicas em terrenos privados, implica a negociação com os proprietários na construção de muros de suporte das terras e pavimentação das ruas de utilidade pública. Segue em anexo orçamentos das mesmas.”

7. Em resultado do aqui referido, a União das Freguesias de Borbela e Lamas de Olo apresentou os seguintes orçamentos:

- Trabalhos na Rua da Lameira Longa: 10.125,00 € (sem IVA);
- Trabalhos na Rua de São Roque: 20.050,00 € (sem IVA);
- Trabalhos na Rua das Levadas: 72.900,00 € (sem IVA);
- Trabalhos na Rua da Corredoura: 8.000,00 € (sem IVA);
- Trabalhos na Rua da Cumieira: 21.900,00 € (sem IVA);
- Trabalhos na Rua de Vila Nova: 42.000,00 € (sem IVA).

8. Após o Departamento de Equipamentos e Infraestruturas informou a União das Freguesias, em 29/01/2025, do seguinte:

“Venho por este meio e por incumbência do Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, de vos informar que o orçamento apresentado não permite aferir os preços apresentados visto que o mesmo não apresenta unidades adequadas aos trabalhos pretendidos, pelo que o orçamento deverá ser substituído.”



9. A Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, relativamente aos preços apresentados, informaram, em 05/02/2025, o seguinte:
- “Orçamento 38, apresenta um valor de € 10.125,00 (valor sem IVA) que não está de acordo com os nossos valores correntes de mercado que são € 6.937,50 (valor sem IVA);*
- Orçamento 39, apresenta um valor de € 20.050,00 (valor sem IVA) que não está de acordo com os nossos valores correntes de mercado que são € 17.750,00 (valor sem IVA);*
- Orçamento 40, apresenta um valor de € 72.900,00 (valor sem IVA) que está de acordo com os nossos valores correntes de mercado, subentendendo-se que está previsto o fornecimento e colocação de cubos de granito;*
- Orçamento 41, apresenta um valor de € 8.000,00 (valor sem IVA) que não está de acordo com os nossos valores correntes de mercado que são € 7.000,00 (valor sem IVA);*
- Orçamento 42, apresenta um valor de € 21.900,00 (valor sem IVA) que está de acordo com os nossos valores correntes de mercado, subentendendo-se que está previsto o fornecimento e colocação de cubos de granito;*
- Orçamento 43, apresenta um valor de € 42.000,00 (valor sem IVA) que não está de acordo com os nossos valores correntes de mercado que são € 35.250,00 (valor sem IVA)”.*
10. Por se tratar da realização de obras da competência do Município vem a União das Freguesias solicitar a autorização dos investimentos e comparticipação nas despesas afetas às referidas obras.
11. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.
12. Concretamente, foi informado pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais, em 05/02/2025: *“Segue a informação dos serviços relativo aos preços apresentados com a qual eu concordo. Pelo impacto que estas ruas assumem no território da União de Freguesias e Lamas de Olo, entendemos que a Junta de Freguesia está em condições privilegiadas de atuação no que se refere à proteção e salvaguarda dos interesses próprios da sua população.”*
13. Por despacho datado de 12/06/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 145.563,75 €, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.



14. A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.
15. Nesta sequência a União das Freguesias de Borbela e Lamas de Olo apresentaram a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.
16. Em face do aqui exposto, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na União das Freguesias de Borbela e Lamas de Olo para o investimento aqui em causa.
17. Aprovada a delegação de competências, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Interadministrativo, cuja minuta se anexa”.

Em 06/03/2025 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Propõe-se que o assunto seja submetido a reunião do Executivo Municipal para aprovação da celebração do contrato interadministrativo e submissão à Assembleia Municipal”.

Em 06/03/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa”.

Por Despacho de 06/03/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;



e

2º Outorgante – União das Freguesias de Borbela e Lamas de Olo;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para **“Alargamento da Rua de São Roque e Pavimentação das Ruas de São Roque, da Lameira Longa, das Levadas, da Corredoura, da Cumieira e de Vila Nova”**, cujo investimento global se estima em 161.737,50 € (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .././202x e Assembleia de Freguesia de .././202x, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete ao 2º Outorgante:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;



e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 145.563,75 €, e corresponde a percentagem de 90% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.14, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1265/2025.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.
3. A União das Freguesias de Borbela e Lamas de Olo apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União das Freguesias de Borbela e Lamas de Olo, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.

Cláusula 6.ª

Disposições finais

O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da União das Freguesias de Borbela e Lamas de Olo".----



-----DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União das Freguesias de Borbela e Lamas de Olo, para compartilhar financeiramente o investimento *“Alargamento da Rua de São Roque e Pavimentação das Ruas de São Roque, da Lameira Longa, das Levadas, da Corredoura, da Cumieira e de Vila Nova”*, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 7 de abril de 2024.-----

O DIRETOR,

(Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues)